



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	3
Superintendência de Contratos .....	6
Superintendência de Licitação .....	14



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO

**Membro Parlamentar Suplente**

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 173/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **VANDA TEREZINHA DE ALMEIDA ANDREO**, matrícula nº **25227**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 22.05.2017 a 22.05.2022**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 31.08.2022 a 29.09.2022**, conforme consta no Protocolo nº 201828985, de 11.05.2018. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 8 de junho de 2022.

**DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 7.642, DE 2022.

Autor: Deputado Max Russi

**Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Emirella Perpétua Souza Martins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon à Senhora Emirella Perpétua Souza Martins.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

ATO Nº 023/2022.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 10.825, de 05 de fevereiro de 2019, altera a composição da Câmara Setorial Temática do Fomento a micro e pequenas empresas e agricultura familiar de Mato Grosso, com o objetivo de discutir, avaliar, acompanhar o papel das cadeias produtivas e o fomento no Estado de Mato Grosso, bem como fomentar e desburocratizar o microcrédito, constituída por meio do Ato nº 009/2022, publicado no DOEAL/MT de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

FUNÇÕES	NOMES
Presidente	Benedito Dias Pereira;



<b>Relator</b>	George Luis de Lima - Superintendente de Agricultura Familiar da SEAF;
<b>Secretária</b>	Deise Arruda de Oliveira - Assessora Jurídica da ALMT;
<b>Membros</b>	Angela Márcia de Souza - Instituto Tecnológico I-GEOS;
	Carlos Roberto Vieira - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT;
	Denise Maria Ávila Gutterres - Diretora de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER;
	Heuke Ap. Ramos Capistrano - Analista Jurídico da SEAF, atualmente cedida para Desenvolve MT;
	José Roberto Weber dos Santos - Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT;
	Mariano Batista Campos - Gerente de Crédito Rural – EMPAER;
	Júlio Pereira Silva- Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - Desenvolve MT;
	Cynthia Regina da Silva Justino – SEBRAE – MT;
	Fabio Rogério Apolinário da Silva – SEBRAE – MT
	Marcílio Santaella – Departamento de Pesquisa da EMPAER-MT.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

*\*Reproduz-se por ter saído incorreto.*

**ATO Nº 024/2022.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, § 1º, V, do Regimento Interno, combinado com dispositivos da Lei nº 10.825, de 05.02.2019, cria a Câmara Setorial Temática, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, com o objetivo de discutir, avaliar, acompanhar e fomentar políticas públicas para assistência aos pacientes oncológicos no Estado de Mato Grosso, com o título: Câmara Setorial - Assistência aos Pacientes Oncológicos do Estado de Mato Grosso, bem como designa como componentes os Senhores e as Senhoras:

<b>FUNÇÕES</b>	<b>NOMES</b>
<b>Presidente</b>	Janaina Santana de Oliveira - Presidente da AAPOC;
<b>Relatora</b>	Ivana Mara Mattos Mello - Superintendente do Qualivida da AL/MT;
<b>Secretária</b>	Elizeth Lúcia de Araújo - Assistente Social/Analista Técnica;
<b>Membros</b>	Adriana Catteli Correa - Representante do MT Mamma;
	Adriana Aleixo Venturoso - Representante dos Pacientes Oncológicos da Igreja Batista;
	Cleuza Dias Leite - Representante do MT Mamma;
	Danubia Rodrigues Barão da Costa Rondon - Representante da AAPOC;



Maria Gabriela Boabaid Teixeira - Representante dos Pacientes Oncológicos de MT;
Geny Catarina de Almeida Lopes - Representante da Sociedade Civil;
Marineze de Araújo Meira - Representante do COSEMS;
Cleide Maria Anzil - Representante do COSEMS;
Luciana L. F. da Silva Ribeiro - Representante do MT Mamma;
Eduardo Romero - Representante dos Oncologistas do Hospital de Câncer;
Verônica Oliveira - Representante dos Oncologistas do Hospital de Câncer;
Cristina Guimarães Inocêncio - Presidente do GAPCAN e médica oncologista;
Nídia Fátima Ferreira - Psicóloga e Representante do GAPCAN;
Ana Carolina Machado Landgraf - Coord. de Atenção às Doenças Crônicas da SES/MT;
Helga Yuri Doi Monteiro de Arruda - Técnica de Atenção às Doenças Crônicas da SES/MT;
José Alfredo Sejópolis - Médico da Central da Regulação Estadual;
Dúbia Beatriz O. Campos - Superintendente de Regulação da SES/MT;
Silvia Negri - Representante da Gestão do Hospital de Câncer de MT;
Manoela Regina Alves Correa Barros - Radioterapeuta do Hospital de Câncer de MT;
Rafael Sodré - Cirurgião oncológico do Hospital de Câncer de MT;
Alvina Lopes - Assistente Social do Hospital de Câncer de MT;
Jessyka Leite de Oliveira - Assistente Social da AACC;
Getúlio Dornellas Madonezzi - Representante da Casa Transitória Irmã Dulce;
Bianca Talita Santos Franco - Executiva da Santa Casa de Rondonópolis.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 07 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 7.643, DE 2022.

Autor: Deputado Wilson Santos

**Concede a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Renilson Rosa Ribeiro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Renilson Rosa Ribeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de junho de 2022.



Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 7.644, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

**Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Sadá Ribeiro Parreira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Sadá Ribeiro Parreira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### ATO Nº 801/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 038/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 783/2022-SG, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022980591723.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
038/2022	Infortouch Agência de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios Eireli	Prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender a demanda da ALMT.	Matrícula/Nome: 41409 Gustavo Henrique Ferreira Gomes	Matrícula/No- me: 41692 Henrique Hi- gino Romio

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **10/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 2 de junho de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 803/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 39/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 781/2022 - SG, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022796776633.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
39/2022	Associação dos Artistas, Compo-	Aquisição da coleção de livros intitulada "Coleção No-vo Mato Grosso, Contribuição para Estudos da For-	Matrícula/ Nome:	Matrícula/ Nome:



	sitores, Músicos e Produtores - ACMP	mação Histórica e Social Mato-Grossense”, contendo 13 (treze) livros acondicionados em uma caixa box.	44501 Sergio Vinicius Massarolo Dias	41403 Cristiane Fernandes Rocha
--	--------------------------------------	---	--------------------------------------	---------------------------------

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 2 de junho de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**



**ATO Nº802/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 43/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 784/2022 -SG, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED2022/202793826.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
43/2022	Carrión & Carracedo LTDA	Prestação de serviços de edição, reedição e publicação de livros que conservam e divulgam a História de Mato Grosso, em comemoração ao centenário de “Lenine de Campos Póvoas”, figura pública de grande relevância na história do Estado, e autor dos livros que serão objeto da contratação.	Matrícula/ Nome: 41620 Paulo Henrique Coimbra	Matrícula/ Nome: 25130 Sergio Maurilio Pa- sinato

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.



**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 2 de junho de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 814/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 41/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0453/2022 - SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022162211306.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
41/2022	Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônico EIRELI	Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às demandas do programa ambientação da ALMT.	Matrícula/Nome: 41.021 Luciana Talita da Cunha de Oliveira	Matrícula/Nome: 26.627 Patricia Muller

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 7 de junho de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 815/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 40/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0454/2022 - SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022251562536.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
40/2022	NM Confecções LTDA	Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às demandas do programa ambientação da ALMT.	Matrícula/Nome: 41.021 Luciana Talita da Cunha de Oliveira	Matrícula/Nome: 26.627 Patrícia Muller

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 7 de junho de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 816/2022**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 42/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0452/2022 - SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2022457636365.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
----------	------------	--------	---------	-----------



42/2022	Simone Cristina Rodrigues	Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender às demandas do programa ambientação da ALMT.	Matrícula/Nome: 41.021 Luciana Talita da Cunha de Oliveira	Matrícula/Nome: 26.627 Patrícia Muller
---------	---------------------------	---	---	---

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **24/05/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 7 de junho de 2022.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2021/SCCC/ALMT**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021/SCCC/ALMT

Contratada: E.C.A Equipamentos Centro América Ltda

Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo, execução e supressão da manutenção preventiva e corretiva em estabilizadores e nobreaks, com fornecimento de peças, executando baterias, nas instalações do edifício da ALMT.

Valor: R\$ 102.240,00 (cento e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Vigência: 06/05/2022 a 06/05/2023

Assinatura: Mesa Diretora - 06/05/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 25, II e § 1º, C/C art. 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES DA CENTRAL DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA PARA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.
Empresa:	DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ:	83.472.803/0001-76
Autorização:	Processo nº 2022/556937987– Parecer Jurídico nº 156/2022 Item: 01 – Und: Hardware - Qtd 1 – Valor Unitário: R\$ 116.553,80 Item: 02 - Und: Firmware – Qtd 1 – Valor Unitário: R\$ 40.315,31 Item: 03 - Und: Hardware - Qtd 288 - Valor Unitário: R\$ 634,50 Item: 04 - Und: Software - Qtd 5 - Valor Unitário: R\$ Incluso Item: 05 - Und: Software - Qtd 1 - Valor Unitário: R\$ Incluso Item: 06 - Und: Software - Qtd 1 - Valor Unitário: R\$ Incluso Item: 07 - Und: Software - Qtd 5 - Valor Unitário: R\$ Incluso Item: 08 - Und: Serviço - Qtd 1 - Valor Unitário: R\$ Incluso Item: 09 - Und: Software - Qtd 816 - Valor Unitário: R\$ Incluso Item: 10 - Und: Software - Qtd 10 - Valor Unitário: R\$ 742,50 Item: 11 - Und: Software - Qtd 1 - Valor Unitário: R\$ Incluso Item: 12 - Und: Software - Qtd 10 - Valor Unitário: R\$ 244,80



	Item: 13 - Und: Software - Qtd 288 - Valor Unitário: R\$ 46,5625 Item: 14 - Und: Hardware - Qtd 2 - Valor Unitário: R\$ 2.255,20 Item: 15 - Und: Serviço - Qtd 1 - Valor Unitário: R\$ 19.355,78 Item: * - Und: Serviço - Qtd * - Valor Unitário: R\$ 25.532,24
Ratificação:	Mesa Diretora 03/06/2022

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EMPRESA VENCEDORA		ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	
MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 86.729.324/0002-61	LOTE 01	01	20	1.400,00	
		02	50	1.890,00	
		03	10	1.950,00	
	LOTE 02		ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$
		04	50	2.300,00	
		05	50	3.600,00	
		06	100	3.350,00	
		07	300	3.300,00	
		08	06	3.900,00	
	09	10	4.800,00		

Cuiabá-MT 07/06/2022.

Presidente: Dep. Eduardo Botelho

1ª Secretário: Dep. Max Russi

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Jun 08 22:30:32 UTC 2022
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)